

40	81
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 14/2019

----- Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Dr. Orlando da Silva Patrício, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e a cidadã Dr^a Dora Cristina de Jesus Antunes.-----

Não compareceram à reunião o Sr. Presidente Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.---

----- A reunião foi secretariada por Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.-----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m.-----

----- De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Presidente, por se encontrar de férias.-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **O Sr. Vice-Presidente** deu conhecimento que o Sr. Presidente da Câmara, se encontra de férias nos dias 10, 11 e 12 de julho. -----

----- **Pelo Sr. Vereador Dr. Orlando Patrício**, foi dito que esteve a reapreciar o projeto de sinalização da curva existente, após a localidade de Chão da Serra, a caminho para Vila de Rei, e que as baias direcionais, deverão ser repensadas, em virtude de que as mesmas só se vêem quando já se está na curva, tendo este estudo sido aprovado na Assembleia Municipal de 01 de fevereiro. **Pelo Sr. Vice-Presidente**, foi respondido que está previsto alterar a sinalização, mas que é de se manter o que foi aprovado. No entanto sugeriu que deverá de se acrescentar mais duas baias, antes da referida curva. **Pelo Sr. Vereador, Dr. Orlando Patrício**, foi dito tendo em conta que a Câmara Municipal decidiu colocar um sentido proibido na Rua Dr. Rui Pena Monteiro Baptista, junto à curva de sua casa e para quem não conhece, não se apercebe do sentido proibido e só em cima da referida curva é que se avista o mesmo. **Pelo Sr. Vice-Presidente**, respondido que essa situação já se encontra identificada.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Pelo Sr. Vereador Bruno Gomes**, foi solicitado esclarecimentos em que situação se encontra o estudo sobre a sinalização de cargas e descargas, nomeadamente na Praça Dias Ferreira. **Pelo Sr. Vice-Presidente**, foi respondido que em tempos, foi presente à Câmara um baixo assinado, sobre esta questão, tendo a Câmara, juntamente com um parecer técnico, submetido o assunto à Assembleia Municipal. Informou ainda, que há que se ter em conta com os rácios mínimos, para se poder efetuar cargas e descargas e que também é extemporâneo, encontrando-se o assunto em avaliação. -----

----- **Pelo Sr. Vice-Presidente**, foi informada a Câmara que enviou emails para as freguesias, a avisar que é expressamente proibido, no dia de hoje e amanhã (dias 11 e 12 de julho), e passa a expressão de “cortar uma erva”, a fim de não se provocar incêndios. Disse ainda, que a partir de 1 de janeiro de 2020, é intenção da Câmara, não aplicar mais herbicidas no concelho, e que se esta a estudar a possibilidade de o trator que atualmente efetua esse serviço, ser também adaptado ao corte de ervas. -----

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 129/2019**, no valor total de € **3.595.183,98** (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **3.345.879,50** (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e cinquenta cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **249.304,48** (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **26 de junho a 10 de julho de 2019**, no montante de € **104.866,46** (cento e quatro mil oitocentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

PARA CONHECIMENTO

----- Presente **Informação Interna n.º 4818** de 26/06/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de maio de 2019. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

40	82
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Presente **Informação Interna n.º 5169** de 05/07/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de junho de 2019. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **Resitejo – Associação de Gestão de Tratamento dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7668 em 05/07/2019, dão conhecimento da Portaria n.º 202/2019, de 03 de julho, sobre a devolução de embalagens. O Sr. Vice-Presidente, apontou que a reciclagem deveria de ser efetuada corretamente, devendo de haver uma maior sensibilização para a mesma, tendo mencionado os Centros Escolares do concelho, bem como a Piscina e Biblioteca Municipais e ainda os ATL's a darem o exemplo. -----

PROTOCOLO

----- **MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7274 em 26/06/2019, envia Protocolo de Cooperação para Partilha de Utilização de Condutas. Anexos: Protocolo e Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna n.º 4838** de 27/06/2019 do Coordenador de Informática da Dasi. De acordo com a informação técnica, o Protocolo foi aprovado por unanimidade. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 3668** de 11/05/2019 da Biblioteca Municipal e correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6731 em 11/06/2019 da freguesia de Ferrel, enviam proposta de protocolo. Anexo Relatório com Despacho. **Pelo Sr. Vereador, Dr. Hélio Antunes**, foram prestados os seguintes esclarecimentos: -----

- É um projeto de nível cultural; -----
- Não vê qualquer inconveniente para a Câmara, uma vez que não trás custos; -----
- Entende que a Freguesia de Ferrel, tem capacidade para gerir este projeto, sendo uma maneira de divulgar o Concelho de Ferreira do Zêzere. -----

O Sr. Vice-Presidente propôs alterar a Cláusula Quinta, designadamente no segundo parágrafo: ... “Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, em caso de incumprimento, comunicando por escrito com a antecedência mínima de 60 dias” PARA: ...” Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, em caso de incumprimento ou renúncia de uma das partes, comunicando por escrito com a

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

antecedência mínima de 60 dias". Mediante os esclarecimentos prestados e a alteração proposta pelo Senhor Vice-Presidente, o Protocolo foi aprovado por unanimidade. -----

-----CEDÊNCIA DE IMÓVEIS - ATL Paio Mendes-----

----- Presente **Informação Interna nº 5069** de 02/07/2019 do Vereador da Cultura, Dr. Hélio Antunes, propõe que o ATL de Paio Mendes mude de instalações. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a informação prestada pelo Senhor Vereador da Cultura.-----

-----FESTA DO EMIGRANTE 2019-----

----- Presente **Informação Interna nº 5071** de 02/07/2019 do Vice-Presidente Eng. Paulo Neves, propõe, no âmbito da Festa do Emigrante 2019, a interdição de funcionamento do mercado, na segunda feira, dia 12 de agosto. Pelo Sr. Vice-Presidente foi sugerido que à semelhança de anos anteriores, fosse interdito o funcionamento do mercado municipal, durante a realização da festa do emigrante 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tal como se tem procedido nos anos anteriores, interditar o funcionamento do mercado de tendas no dia 12 de agosto - 2ª feira (parte exterior), por motivos logísticos, tendo em conta a realização da Festa do Emigrante 2019, que o valor referente a esse dia, não será faturado, deliberando ainda por unanimidade, sobre a não realização da referida feira, junto à GNR. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 5132** em 04/07/2019, do Sr. Eng.º Paulo Neves, Vice-Presidente, sobre a autorização para abertura dos estabelecimentos comerciais no fim de semana de 08 a 12 de agosto de 2019, no âmbito da realização da Festa do Emigrante 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerando que de 08 a 12 de agosto de 2019 se irá realizar a Festa do Emigrante e considerando que este evento, pelo seu simbolismo, é um importante atrativo para a Vila de Ferreira do Zêzere e que se poderá aproveitar o evento para promover, nomeadamente, o comércio local, no âmbito dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, situados no centro da Vila de Ferreira do Zêzere, poderão praticar horário livre (entre as 06.00 e às 24.00 horas). -----

-----7 MARAVILHAS DOCES DE PORTUGAL – Interdição de funcionamento do mercado-----

40	83
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Presente **Informação Interna n.º 5199** em 04/07/2019, do Sr. Eng.º Paulo Neves, Vice-Presidente, sobre a Semifinal das 7 Maravilhas Doces de Portugal - evento televisivo para promoção do doce "Bons Maridos de Ferreira do Zêzere" - Interdição de funcionamento do mercado no sábado dia 31 de agosto e do mercado de tendas na 2ª feira no dia 02 de setembro. **Pelo Sr. Vice- Presidente** foi sugerido que fosse interdito o funcionamento do mercado municipal, nos seguintes dias: Mercado interior, sábado dia 31 de agosto de 2019 e Mercado exterior (das tendas) na 2ª feira no dia 02 de setembro, para possibilitar a realização da Semifinal das 7 Maravilhas Doces de Portugal - evento televisivo para promoção do doce "Bons Maridos de Ferreira do Zêzere" e que o valor referente a esses dias, não seja faturado, deliberando ainda por unanimidade, sobre a não realização das feiras, junto à GNR.. A proposta foi aceite, por unanimidade. Sobre este assunto, o **vereador Dr. Hélio Antunes**, esclareceu que vai ser um evento a realizar na zona do Mercado Municipal, no qual vão intervir diretamente cerca de 1000 pessoas, incluindo a equipa de produção e logística. Irá ser divulgado um filme sobre o concelho de Ferreira do Zêzere, e para além disso, o doce "Bons Maridos de Ferreira do Zêzere", poderá vir a ser rebuscado para a final das "7 MARAVILHAS DOCES DE PORTUGAL", segundo a indicação dada em Santarém, no passado dia 5 de julho. Mais informou o Sr. Vereador, que houve um grande despique com o doce que representa o concelho de Ferreira do Zêzere, havendo mesmo a possibilidade de o mesmo ir mais além. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

----- **Câmara Municipal de Tomar**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7443 em 01/07/2019, pedido de autorização para afixação de cartazes no nosso concelho, para divulgação do Festival Bons Sons 2019, solicitando a isenção das taxas que forem devidas. Este pedido foi aprovado por unanimidade. Todavia, foi deliberado ainda, comunicar à Câmara Municipal de Tomar de proceder à remoção dos cartazes, após a realização do evento. -----

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7378 em 27/06/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo, verificou-se que no prédio rústico inscrito sob o Artigo 165 da secção P, da freguesia de Chãos, existem combustíveis que não foram

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

geridos como preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna nº 5036** de 02/07/2019 da Fiscal da Dasi e Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7501 em 02/07/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, levadas a cabo, verificou-se que no prédio rústico inscrito sob o artigo 51 da secção L, da freguesia de Chãos, e no prédio rústico inscrito sob o artigo 268 da secção AA, da freguesia União das Freguesias de Areias e Pias, existem combustíveis que não foram geridos como preconizado no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna n.º 5114** em 04/07/2019 da Fiscal da Dasi e Caderneta Predial Rústica I e II. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

40	84
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Guarda Nacional Republicana**, carta registada nos serviços sob o n.º 7467 em 01/07/2019, comunica o auto de contraordenação n.º 100/2019, que recai sob o prédio rústico inscrito sob o artigo 219 da secção H, da freguesia de Igreja Nova do Sobral, solicitando que se dê cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna n.º 5113** em 04/07/2019, da Fiscal da Dasi e Caderneta Predial Rústica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- LICENCIAMENTO DE OBRAS -----

----- **Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere**, pedido de legalização das obras de alteração de uma moradia unifamiliar, sita no Largo Professor José Bernardo Cotrim, n.º 6, no lugar de Carril, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º 08/2019/404/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, de acordo com o n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, proceder à ratificação da aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Maria Celeste de Jesus Duarte Correia**, pedido de legalização de obras de ampliação de uma habitação e legalização da construção de um anexo, sitas no lugar Ribeiro das Hortas, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/400/2018). Presente **Informação Interna n.º 5047** de 02/07/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. De acordo com a Informação Técnica n.º 5047, apresentada pelo Chefe de Divisão da DUOMA, o vereador Dr. Orlando Patrício, disse que chegou à conclusão que havia um entendimento da lei, que agora foi alterado. Assim sendo, é de opinião que, para processos equivalentes, apresentados anteriormente, os mesmos deveriam ser analisados, à luz do novo entendimento. O Senhor Vice-Presidente, afirmou que, tendo em conta o Princípio de Igualdade, consagrado na Constituição da República, seja tomado o mesmo procedimento para situações futuras e idênticas. A proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

-----**Salazar Alves de Freitas**, pedido de Licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia, legalização da construção de um anexo e de um muro de vedação, sitas no lugar Areias, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/823/2018). Presente **Informação Interna n.º 5077** de 03/07/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do n.º 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos,

40	85
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Manuel Mendes de Sousa**, pedido de Licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de um edifício para garagem e arrecadação, sitas no lugar de Escoural, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 01/40/2017). Presente **Informação Interna n.º 5084** de 03/07/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - A emissão da licença fica condicionada à apresentação de comprovativo de ter instruído a comunicação prévia à CCDR-LVT no âmbito da servidão da REN, conforme a notificação nº 1772 de 21/02/2019. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Eva Victoria Agatha Dijkstra**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia, sitas no lugar de Jamprestes, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 01/19/2008). Presente **Informação Interna n.º 5045** de 02/07/2019 do Chefe da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do n.º 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Pedro Rosa Antunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia, sitas no lugar e freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/219/2018). Presente **Informação Interna n.º 4850** de 27/06/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao

40	86
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

requerente, considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 84,86€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**PetMaxi S.A.**, pedido de atualização do alvará de autorização de utilização n.º 49/2015 do prédio, sito no lugar de Gravulha, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 08/409/2018). Presente **Informação Interna n.º 5172** de 05/07/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do pedido de atualização do alvará de autorização de utilização n.º 49/2015 do prédio, sito no lugar de Gravulha, da freguesia de Águas Belas. -----

-----**Armando Faria**, pedido de alteração do Lote n.º 16, sito no lugar de Castanheira, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 02/2015/01). Presente **Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em conta a informação técnica do Chefe da Duoma, na qual é proposto a revogação da deliberação de 23/07/2015 e fazendo fé que com este ato fica sanada a irregularidade, aprovar a referida revogação, tendo ainda em conta que está em instrução o procedimento (09/2018/7) que enquadra a alteração deste lote e também dos lotes 30, 34 e 35. -----

-----**Alexandre da Conceição Alcobia Penim**, pedido de legalização de ampliação e alteração de prédio, sitas no lugar de Outeiros, da freguesia em Águas Belas (Processo n.º: 08/2019/141). Presente **Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Ana Cristina Franco Henriques Mota Martins**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no lugar e freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 08/371/2019). Presente **Informação Interna n.º 5060** de 02/07/2019 do setor de gestão urbanística e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.-----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

----- Presente **Informação Interna n.º 6349** de 07/10/2014 do Chefe da Duoma, propõe a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal, para regularizar o Ecocentro e a Estação de Transferência de Valadas. Presente Relatório com Despacho. O Sr. Vereador Bruno Gomes, afirmou que não faz sentido, não haver linhas orientadoras. A Câmara Municipal aprovou por maioria, com as abstenções do Vereador Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, tendo a CCDR-LVT, depois de ouvida a APA, emitido parecer favorável à prorrogação do prazo de suspensão parcial do PDM e das Medidas Preventivas, conforme, MGD 7189 de 24/06/2019, para efeitos da regularização do Ecocentro e da Estação de Transferência de Valadas, tendo em conta o n.º 7 do art. 141 do DL 80/2015 e remeter à Assembleia Municipal, essa prorrogação de prazo, para aprovação. -----

PEDIDO DE PARECER

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7324 em 26/06/2019, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de António Manuel Martins Marques. Presente **Informação Interna n.º 5042** de 02/07/2019 do Engenheiro Florestal e Relatório. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de António Manuel Martins Marques, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

40	87
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

“**Mercedes Benz**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7788 em 09/07/2019, solicita informações sobre os custos e disponibilidade para a exposição de viaturas da empresa no certame da Festa do Emigrante 2019”. -----

“**Sebastião Mendes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7781 em 09/07/2019, solicita oficializar proposta, para estar presente na festa do emigrante 2019. --

“Presente **Informação Interna nº 5236** de 09/07/2019 do Vereador Dr. Hélio Antunes, apresenta listagens para aprovação do Depenicar 2019” -----

“**Aventuras & Lugares – Animação Turística, Ld.ª**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7939 de 11/07/2019, solicita a sua inscrição na Mostra Industrial e Comercial, para o Depenicar/Festa do Emigrante 2019” -----

----- A adenda *foi aceite* por unanimidade -----

----- **Mercedes Benz**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7788 em 09/07/2019, solicita informações sobre os custos e disponibilidade para a exposição de viaturas da empresa no vosso certame da Festa do Emigrante 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a participação da empresa Mercedes Benz, no certame da Festa do Emigrante 2019. -----

----- **Sebastião Mendes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7781 em 09/07/2019, solicita oficializar proposta, para estar presente na festa do emigrante 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a participação do Sr. Sebastião Mendes na Festa do Emigrante 2019. -----

----- Presente **Informação Interna nº 5236** de 09/07/2019 do Vereador Dr. Hélio Antunes, apresenta listagens para aprovação do Depenicar 2019. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar as listagens de inscritos para cada um dos setores e tipologias, conforme proposto pelo Vereador Dr. Hélio Antunes, para o Depenicar 2019. --

----- **Aventuras & Lugares – Animação Turística, Ld.ª**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7939 de 11/07/2019, solicita a sua inscrição na Mostra Industrial e Comercial, para o Depenicar/Festa do Emigrante 2019. Ausentou-se de sala o Vereador Dr. Hélio Antunes, por ser familiar do requerente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar inscrição da empresa Aventuras & Lugares – Animação Turística,

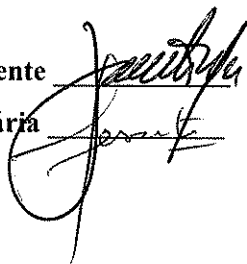
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Ld.^a, para participação na Mostra Industrial e Comercial, para o Depenicar/Festa do Emigrante 2019. -----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 117 folhas quando eram 16 horas. -----

O Presidente

A Secretária

Handwritten signatures in black ink. The top signature is for the President and the bottom signature is for the Secretary. Both signatures are stylized and cursive.